

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Cria o cargo em comissão (CC) e a função gratificada (FG) de Diretor da Divisão de Proteção Social Básica - CRAS Zona Sul, altera a Lei Complementar Municipal Nº 17/2017 e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Diretor da Divisão de Proteção Social Básica - CRAS Zona Sul, padrão "CC-4".

§1º É igualmente criada a respectiva função gratificada, padrão "FG-4", com provimento privativo por servidor público efetivo.

Art. 2º Fica incluída a alínea "g" no inciso IX do art. 8º da Lei Complementar Nº 17, de 11 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"VIII - Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania - SEHAS;

[...]

g) Divisão de Proteção Básica - CRAS Zona Sul"

Art. 3º Ficam inseridas as atribuições da Divisão de Proteção Básica - CRAS Zona Sul, no Anexo II, que estabelece as Atribuições e Competências dos órgãos, secretarias e unidades administrativas, na forma do Anexo deste Projeto de Lei.

Art. 4º Fica inserida no Anexo III, que dispõe sobre o Quadro de Agentes Políticos, Cargos em Comissão "CC" e Função Gratificada "FG", a seguinte denominação:

DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	PADRÃO
[...]	[...]	[...]
Diretor da Divisão de Proteção Social Básica - CRAS Zona Sul	01	CC-4 ou FG-4
[...]	[...]	[...]

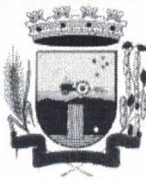
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
24 DE MARÇO DE 2025


LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
EXPEDIENTE Nº 165 de 24.03.25
PROT. Nº 165 de 24.03.25
Res. 17.06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores

Encaminhamos à esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar Nº 002/2025, que tem por objetivo a criação do cargo de Diretor da Divisão de Proteção Social Básica - CRAS Zona Sul, visando aprimorar a estrutura administrativa e fortalecer a prestação de serviços, especialmente no que diz respeito aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania por meio dos seus Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

A proposta visa assegurar que ambas as estruturas, CRAS - Zona Norte e CRAS - Zona Sul possuam estrutura administrativa que permita uma gestão eficiente dos recursos disponíveis, prevenindo situações de risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, bem como promovendo a convivência e a socialização de famílias e indivíduos.

Nos Centros de Referências (CRAS) são ofertamos Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Serviço de Proteção Social Básica, Benefícios Eventuais e Benefícios de Transferência de Renda.

Ao fortalecer a estrutura administrativa com a criação do cargo de Diretor, esperamos alcançar melhorias significativas na eficiência e na eficácia do setor, resultando em uma prestação de serviços mais ágil, responsiva e alinhada às necessidades da nossa comunidade.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ANEXO

Da Divisão de Proteção Social Básica - CRAS Zona Sul

A divisão de Proteção Social Básica, composta pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania, é encarregada de coordenar, planejar e dirigir a execução dos serviços de Proteção Social Básica no território. Ao Diretor da Divisão de Proteção Social Básica - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS compete:

- a) Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e avaliação das ações, Programas, projetos, serviços e benefícios;
- b) articular com a rede de serviços sócio assistenciais e as demais políticas sociais;
- c) coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados no CRAS e pela rede prestadora de serviços;
- d) definir com os profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
- e) definir com a equipe técnica os meios e as ferramentas teórico-metodológicas de trabalho com as famílias, grupos de famílias e comunidade;
- f) buscar aprimoramento das ações, o alcance de resultados positivos para as famílias atendidas e o fortalecimento teórico e metodológico do trabalho desenvolvido;
- g) mapear, articular e potencializar a rede sócio assistencial no território de abrangência do CRAS;
- h) promover e participar de reuniões periódicas com representantes de outras políticas públicas, visando a articular e a ação intersetorial;
- i) participar de Conselhos, fóruns e outros espaços de controle social;
- j) monitorar os serviços prestados às famílias, com avaliação de resultados e impacto;
- k) dirigir outras atividades relacionadas à sua Divisão que lhe forem designadas pelo Secretário;

Requisitos para provimento do cargo: a) Idade mínima de 18 anos e b) Instrução: Ensino médio completo.